

**PORTARIA Nº 11.787/2026  
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE  
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER  
ADICIONAL DA 3ª ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR  
RONALDO MATRE CARVALHO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 74 e 75 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do Servidor RONALDO MATRE CARVALHO, Mat. nº 3077, Cargo de Operador de Máquinas, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista nos artigos 74 e 75 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 03/04/2015 a 02/04/2025.

**Art. 2º** - Reconhecer que o Servidor implementou o requisito temporal para aquisição do Adicional da 3ª Assiduidade em 03/04/2025.

**Art. 3º** - Conceder o adicional de assiduidade correspondente a vinte e cinco por cento [25%] sobre o vencimento-base.

**Art. 4º** - O adicional será devido a partir de 12/01/2026.

**Art. 5º** - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 06 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1761998**

**PORTARIA N.º 016/2026 - SEMADA  
NOMEIA FISCAL**

**MAIKEL PAIVA**, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário Interino, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 4.699/2025, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o Contrato de nº 115/2025 com a empresa **UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 37.842.079/0001-08**, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza pública urbana e distrital, compreendendo os serviços de varrição manual, varrição eólica, varrição mecanizada, coleta manual, capina manual, caiação manual e mecanizada, poda e supressão de árvores, jardinagem, manutenção de áreas verdes, limpeza e manutenção de cemitérios, limpeza em locais de difícil acesso, raspagem e lavagem de ruas, tudo com fornecimento exclusivo de mão de obra e demais equipamentos, ferramentas de trabalho bem como EPI's, para o município de São Gabriel da Palha/ES, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de: Serviços Urbanos e Transportes; Obras e Desenvolvimento Urbano; Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário e Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - DESIGNAR** o servidor, servidor **ANTONIO JOSÉ RAMOS**, trabalhador braçal, matrícula 00042, localizado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, para atuar como FISCAL TITULAR e o servidor como SUPLENTE a servidora **ROSANGELA CALENTE**, matrícula 00415, ambos localizados nas Secretarias Municipais de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário do Contrato nº 115/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza pública urbana e distrital, compreendendo os serviços de varrição manual, varrição eólica, varrição mecanizada, coleta manual, capina manual, caiação manual e mecanizada, poda e supressão de árvores, jardinagem, manutenção de áreas verdes, limpeza e manutenção de cemitérios, limpeza em locais de difícil acesso, raspagem e lavagem de ruas, tudo com fornecimento exclusivo de mão de obra e demais equipamentos, ferramentas de trabalho bem como EPI's, para o município de São Gabriel da Palha/ES, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de: Serviços Urbanos e Transportes; Obras e Desenvolvimento Urbano; Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário e Educação em cumprimento ao disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/2021.

**Art. 2.º** - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos para 10 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, em 06 de abril de 2026.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**MAIKEL PAIVA**  
Secretário Municipal de Agricultura e  
Desenvolvimento Agropecuário - Interino  
Decreto 4.699/2025

**Protocolo 1762299**